



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

**LEI Nº 2.703/2025**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO  
3º DA LEI Nº 2.697, DE 08 DE MAIO  
DE 2025, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GERMANO STEVENS**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 080/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 3º da Lei nº 2.697, de 08 de maio de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** A nomeação para a vaga ora ampliada será realizada mediante **aproveitamento de processo seletivo público**, conforme os critérios estabelecidos no respectivo edital e observadas as normas constitucionais e legais que regem o acesso a empregos públicos, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.”

**Art. 2º** As demais disposições da Lei nº 2.697/2025 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à vigência da Lei nº 2.697/2025.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 22 de maio de 2025.

GERMANO  
STEVENS:695897710  
68

Assinado de forma  
digital por GERMANO  
STEVENS:69589771068

**GERMANO STEVENS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.